



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado de Fazenda
Superintendência de Contabilidade-Geral do Estado

ORIENTAÇÃO CONTÁBIL Nº 027/23

Procedimentos Contábeis sobre Sequestro Judicial – Conta Única

É frequente por decisões judiciais os sequestros em contas bancárias do Governo do Estado para atender a determinadas demandas jurídicas contra a administração pública, principalmente em ações envolvendo tratamentos médicos e/ou fornecimento de medicamentos.

Desta forma, os valores sequestrados nas contas correntes de titularidade do Estado de Mato Grosso do Sul, são controladas pelo Tesouro Estadual, e os valores sequestrados nas contas correntes de titularidade dos órgãos e entidades são registrados na respectiva unidade gestora.

1: Registro do recurso sequestrado judicialmente

Na conta bancária da UG ocorre inicialmente o bloqueio, o desbloqueio e, após a transferência judicial, ou seja, a saída do recurso, mas há casos em que ocorre diretamente a transferência judicial, ou seja, sem ter ocorrido o bloqueio/desbloqueio.

Na maioria das vezes, o valor da transferência judicial é o mesmo valor do bloqueio e desbloqueio, o registro contábil acontece com a saída efetiva do recurso da conta bancária, ou seja, pela transferência judicial, a contabilização é feita no momento do fato gerador.

a) Caso o sequestro for na UG TESOIRO – CONTA ÚNICA, o Tesouro repassará para as UGs responsáveis com função típica da área.

Documento	NL			
UG origem	UG 900003			
UG Favorecida	UG PGE			
Evento (s)	Origem		Destino	
	D	C	D	C
540950	8.2.1.1.1.01.00	8.2.1.1.4.04.00	7.2.1.1.1.00.00	8.2.1.1.1.01.00
	3.5.1.1.2.02.01		1.1.3.8.1.06.00	4.5.1.1.2.02.01
560605		1.1.1.1.1.02.00		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado de Fazenda
Superintendência de Contabilidade-Geral do Estado

2: Transferência do valor da conta valores em trânsito 1.1.3.8.1.06.00 para a conta 1.1.3.5.1.05.01 – Valores apreendidos por decisão judicial por domicílio bancário

Documento	NL			
UG origem	PGE			
UG Favorecida	PGE			
Evento (s)	Origem		Destino	
	D	C	D	C
550005	1.1.3.5.1.05.01 F			
560697		1.1.1.3.8.1.06.00		

3: Execução Orçamentária da Despesa

Com relação aos sequestros ocorridos em contas do Tesouro Estadual, a PGE/FESA identifica, em cada processo judicial, a classificação orçamentária pertinente à demanda jurídica que ocasionou o sequestro. Essa identificação é necessária para a correta classificação da função e subfunção de Governo para a regularização orçamentária da despesa pública. É com base nela que ocorre a estrutura programática (programa, ação e sub ação orçamentária) e a natureza de despesa (categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento).

- a) Transferência da conta 1.1.3.5.1.05.01 – Valores Apreendidos por decisão judicial por domicílio bancário para a conta Valores em Trânsito

Documento	NL			
UG origem	PGE			
UG Favorecida	PGE			
Evento (s)	Origem		Destino	
	D	C	D	C
550607	1.1.1.3.8.1.06.00			
560007		1.1.3.5.1.05.01 F		

- b) Atos normais de Empenho (ND: 33909118 – Bloqueio Judicial), Liquidação e Pagamento Escritural – **EVENTOS: 530414/560697**

- Na hipótese da regularização orçamentária ocorrer em exercícios posteriores à saída do recurso, essa deverá ser realizada no elemento de despesa 92 – Despesa de Exercícios Anteriores – ND 33909291 – Sentença Judicial.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado de Fazenda
Superintendência de Contabilidade-Geral do Estado

4: Devolução do Sequestro após a Execução Orçamentária da Despesa

Na ocorrência do Estado ser reembolsado do recurso anteriormente sequestrado e já regularizado orçamentariamente, a unidade deve proceder o estorno da OB, LQ e empenho e as NLs, nesse caso se for no **próprio exercício** e fazer o lançamento para o Tesouro :

Documento	NL			
UG origem	UG PGE			
UG Favorecida	UG 90003			
Evento (s)	Origem		Destino	
	D	C	D	C
540950	8.2.1.1.1.01.00	8.2.1.1.4.04.00	7.2.1.1.1.00.00	8.2.1.1.1.01.00
	3.5.1.1.2.02.01		1.1.3.8.1.06.00	4.5.1.1.2.02.01
560605		1.1.1.1.1.02.00		

Se a devolução ocorrer no **exercício seguinte** a regularização da despesa orçamentária, fazer GR reconhecer como RECEITA – Restituição de despesa de exercícios anterior.

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado